o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de maio de 1974

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.229, de 22 de maio de 1.974

Autoriza compra de relógios de ponto e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante tomada de preços, dois relógios para o ponto do pessoal, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 6.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei fica aberto um crédito especial de Cr$ 6.000,00.

Art. 3º - A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta de dota-

ções do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de maio de 1.974

[signature]

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 2.230, de 22 de maio de 1.974 ✓

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de Cr$ 47,50 para pagamento a Hildo Correia Morais, de seu fornecimento de gaz para iluminação da Escola do Mobral, situada em Bandeira, junto a escola "João Pinheiro", nesta município, no exercício de 1973.

Art. 2º – A despesa de que trata